



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação
Edital n.º 040/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO MÉDIO E EMPREGO/PRONATEC MULHERES MIL

A Secretária de Estado da Educação – SEDUC GO, por meio da Diretoria de Política Educacional, Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MULHERES MIL – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012, Portaria n.º 725, de 13 de abril 2023 e a Portaria **0349/2024**, Processo n.º **202500006129463**, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC/MULHERES MIL – Bolsa Formação.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado - PSS** destina-se a selecionar Bolsista para atuar como **PROFESSOR REGENTE MÓDULO PROFISSIONAL**, conforme Anexo III.

1.2. A Unidade de Lotação manterá a documentação que comprove as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, para fins de análise dos Órgãos de Controle.

1.3. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC – Bolsa Formação/Mulheres Mil receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N.º 23/2012.

1.4. O candidato quando convocado deverá apresentar-se ao Orientador Acadêmico local ou ao diretor da unidade.

1.5. O pagamento da bolsa será realizado diretamente na conta do banco em **nome e CPF** do Bolsista e poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos e ainda, quando o repasse de recursos pelo Governo Federal sofrer descontinuidade.

1.6. A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.

1.7. A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:

I - O bolsista descumprir as normas e as orientações da Portaria **0349/2024- SEDUC**, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação Geral ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

II – Haja o término de turmas ou cursos, bem como, motivo de força maior;

III - Seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do Programa;

IV – Haja solicitação do bolsista;

V – Haja deliberação do Supervisor Local ou do Coordenador Geral, nos casos de:

a. ausências injustificadas;

b. impossibilidade de o bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos;

c. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa e, ainda, o bolsista, na função professor regente, que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa.

1.8. O bolsista poderá ser submetido à avaliação periódica de desempenho, com a finalidade de verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no artigo 34 da Portaria 0349/2024.

1.9. As irregularidades e mal desempenho cometidos no âmbito de atuação do bolsista serão notificados pelos Supervisores Locais e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral, ensejando inclusive impedimento de participação de novos processos seletivos, sendo impossibilitados de assumirem a função, quando convocados.

1.10. São penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Desligamento do Programa.

1.11. Na aplicação das medidas disciplinares serão considerados:

I - A natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;

II - Os danos ao Programa;



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

III - A repercussão do fato;

IV - Os antecedentes do bolsista;

V - A reincidência.

1.12. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações ao bolsista, segundo a natureza da penalidade, bem como de registro em ata, de forma pormenorizada, das circunstâncias, autoria e materialidade do fato apurado.

1.13. A carga horária semanal de dedicação ao Programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:

I - Servidores ativos e contratados por tempo determinado:

a. nas funções de Orientador Acadêmico: no caso dos docentes da Seduc, a mesma carga horária regular na Instituição, até o limite de 20 horas (de 60 minutos); no caso dos Técnicos Administrativos, até 20 horas.

b. nas demais funções: limite de 20 horas semanais;

II - servidores inativos nas funções de Professor: até 30 horas (de 60 minutos);

III - não servidor do Quadro Permanente:

a. nas funções de Orientador Acadêmico: até 40 horas (de 60 minutos);

b. na função de Orientador Acadêmico, até 40 horas, desde que prevista em Processo Seletivo Simplificado.

1.14. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.

1.15. O Coordenador Geral do PRONATEC designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas.

1.16. A continuidade da bolsa fica sujeita dentre outros fatores, à homologação pela SETEC/MEC, da oferta do curso no município.

2. Das Atribuições

2.1 - Ao Professor Regente compete:



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

- I - Participar da elaboração do plano de curso;
- II - Elaborar o plano de ensino, em consonância com o plano de curso;
- III - Ministras as aulas em consonância com o plano de curso e plano de ensino;
- IV - Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- V - Proceder, diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico no diário de classe;
- VI - Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades das estudantes e dos cursos;
- VII - Sugerir ao Orientador Acadêmico ações de suporte tecnológico para fins didático-pedagógicos que promovam a dinamização do processo ensino-aprendizagem;
- VIII - Subsidiar o Orientador Acadêmico na elaboração de relatório das atividades de execução dos cursos;
- IX - Participar da avaliação dos cursos, sugerindo as modificações pertinentes quando necessárias;
- X - Avaliar o desempenho das estudantes, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem;
- XI - Participar da formação na Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito e dos encontros e reuniões quando convocado.

3. Do Processo Seletivo

3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo, segundo critérios e pontuações, discriminadas no item 5.2 deste Edital.



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	31/10/2025 até 06/11/2025 - Em dias úteis
Resultado preliminar	07/11/2025
Apresentação de recursos	08/11/2025
Ata de recurso, quando houver	A partir de 10/11/2025
Resultado final	A partir de 10/11/2025
Convocação – Após solicitação do Coordenador	A partir de 10/11/2025

3.3. O número de vagas, a localidade, o requisito de formação, o componente curricular, a função, o turno e carga horária estão discriminados no Anexo III;

4. Da Inscrição

4.1. A inscrição é gratuita e será realizada através do link <https://forms.gle/nUmTFnrVkUiq2zYp6>, com o preenchimento do formulário e documentação anexada, e **deverá logar com um e-mail do Gmail**, ou preenchimento da ficha de inscrição localizada no anexo I deste edital, e entrega da ficha e documentos necessários no envelope fechado, conforme cronograma apresentado no item 3.2.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos necessários, seguindo a seguinte orientação, o arquivo a ser anexado deve estar nas extensões JPG ou PDF, e devem ser nomeados da seguinte forma: **nomedocandidato-documento-edital** Ex: (FULANO-CPF-EDITAL 040/2025) ou entregar a ficha de inscrição e os referidos documentos em envelope fechado:

a) Cópia autenticada dos documentos pessoais de identificação;

b) Para comprovar a escolaridade: cópia de diplomas e certificados; ou **declaração de efetiva colação de grau**; ou declaração de conclusão do ensino médio; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado. Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;

c) Para comprovar experiência profissional:

c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada com a respectiva declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada, ou ainda autenticada pelo gov.br;

c.2) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou ainda autenticada pelo gov.br;



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

c.3) declaração original ou cópia em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. As declarações devem conter no texto, a função desempenhada, a data de início e fim do período declarado, observado o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação, **observado ainda, o item 4.4.**

4.3. Na entrega do envelope, quando for o caso, o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme anexo V;

4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

4.5. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos não anexados, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:

- a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
- d) Histórico escolar;
- e) declarações de proprietário, sócio ou sócio gerente.

4.6. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;

4.7. As cópias dos documentos que deverão ser anexadas ou entregues no envelope, poderão ser autenticadas:

4.7.1. Em cartório;

4.7.2. Mediante cotejo (comparação com o original) pelo servidor público e/ou pessoa responsável pelo recebimento da documentação;

4.7.3. Autenticado pelo GOV.BR;



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

4.7.2.1. O documento anexado ou entregue no envelope deverá ser legível e denotar fidedignidade com o documento original;

4.7.2.2. O responsável pelo cotejo fará EXCLUSIVAMENTE A COMPARAÇÃO ENTRE O DOCUMENTO ORIGINAL E A CÓPIA APRESENTADA, ATESTANDO QUANDO FOR O CASO, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. A conferência de documentos necessários e obrigatórios para atender aos requisitos da vaga, é de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Não anexar ou não entregar no envelope cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade, quando for o caso;
- b. Não anexar ou não entregar no envelope cópia dos documentos pessoais autenticados ou cotejados;
- c. Cometer falsidade ideológica com prova documental ou utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- d. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e. Não preencher o formulário ou a ficha de inscrição ou apresentá-los com preenchimento errado, incompleto ou rasurado (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo III)
- f. Preencher o formulário ou ficha de inscrição com preenchimento incompleto ou rasurado;
- g. Preencher o formulário ou ficha de inscrição sem a caracterização da vaga, em conformidade com o Anexo III;
- h. Anexar ou entregar os diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora;
- i. Deixar de anexar ou entregar documentos autenticados ou cotejados ou em desacordo com o Anexo III;



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

j. Deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.

4.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.

4.10. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.10.1. cumprir as determinações do presente edital;

4.10.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.10.3. possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

4.10.4. estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

4.10.5. estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

4.10.6. não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

4.10.7. Não ter sido responsabilizado pelo descumprimento de normas, diretrizes e orientações emanadas por este Edital, Termo de Compromisso, documentos expedidos pela Coordenação do Programa e demais infrações cometidas nos termos o artigo 29 da Portaria nº 0349/2024, SEDUC.

4.11. O candidato, ao assumir a função de Professor Regente, responsabiliza-se pela execução e pela finalização de todos os procedimentos referentes ao curso listado no item 2.

4.11.1. O candidato só poderá assumir nova função, no âmbito do PRONATEC/MULHERES MIL - SEDUC, após a conclusão da carga horária da função assumida anteriormente, desde que assegure a integralização das atividades previstas no item 2.

5. Da Classificação



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

5.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

5.2.2 – Professor Regente

Critérios para Seleção do Professor de Curso Técnico Presencial	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Titulação - Apresentação Obrigatória • Ensino Médio..... • Qualificação Profissional – Carga Horária mínima de 160 h..... • Formação Técnica..... • Graduação..... • Graduação: Licenciatura Plena.....	10 15 20 25 30	
Pontuação não cumulativa • Especialização - carga horária mínima de 360 horas..... • Mestrado • Doutorado.....	35 40 45	
Pontuação não cumulativa		
2) Experiência na docência e/ou tutoria EaD , ocorridas nos últimos 4 anos - 5,0 pontos . A pontuação é contada por BIMESTRE, comprovada por: a. cópia do contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, ou b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.	35	
3) Experiência em atividade profissional extra docência , ocorrida nos últimos 4 anos - 5,0 pontos para cada BIMESTRE comprovado. Neste item será considerada, somente aquela experiência relacionada à sua formação profissional ou aquela relacionada ao curso a ser ministrado, comprovadas por meio de: a. cópia do contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, ou b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;	20	

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Política Educacional

Av. Santos Dumont (5ª Av.), n. 300, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP 74.643-030
(62) 98457-9319 (62) 98135-7709 edital.pronatec@seduc.go.gov.br



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

c. declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre, o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.		
Total	100	

5.3. Será utilizado como critério de desempate:

5.3.1 Faixa etária em favor do candidato mais idoso.

6. Dos Resultados e Recursos

6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica <https://site.educacao.go.gov.br/pronatec>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2 ou publicações posteriores de alterações do cronograma.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.

6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2. **ou suas alterações**, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: edita1.pronatec@seduc.go.gov.br, colocando no assunto: Recurso ao edital nº 040/2025, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.

6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.

6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).

6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no e-mail, informando o deferimento ou indeferimento.

7. Da Convocação



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.

7.1.1. Os aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades do Programa, no decurso de 12 (doze) meses, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

7.1.2. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO A VAGA;

7.1.3 Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorização da Coordenação Geral do Programa;

7.2. O candidato quando convocado deverá apresentar-se para o Orientador acadêmico Local ou para a Coordenação Geral.

7.3. O valor da bolsa será em conformidade com o quadro abaixo:

Função	Valor da Bolsa
Professor Regente	Por hora-aula (60 minutos): R\$ 30,00 (trinta reais) para profissionais com Nível Superior.
Professor Regente	Por hora-aula (60 minutos): R\$ 18,00 (dezoito reais) para profissionais com Nível Médio e ou experiência profissional comprovada na área de atuação.

7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.

7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.

8. Das Atividades

8.1. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9. Das Disposições Gerais

9.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunas matriculadas, à rigorosa ordem de classificação, observado o disposto no item 4.11, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

9.1.1. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC MULHERES MIL – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N.º 23/2012.

§ 1º O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da entrega do diário assinado pelo professor e orientador acadêmico, condicionado à comprovação de frequência.

§ 2º O pagamento das bolsas poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos.

§ 3º A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das normas e diretrizes do Programa, por meio de expediente próprio.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo tornando-se nulos, todos os atos decorrentes de sua participação no certame.

9.3. Os profissionais exercerão suas atividades nos locais indicados pela Coordenação Geral, na Capital e nos diversos municípios do Estado.

9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

9.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC /MULHERES MIL – Bolsa Formação.

Goiânia, 31 de outubro de 2025.

Andrei Pires de Alcântara

Coordenador Geral do PRONATEC / MULHERES MIL – SEDUC/GO



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

Anexo I
Ficha de Inscrição

Edital nº 040/2025 – PRONATEC /MULHERES MIL – Bolsa Formação – Professor Regente

Identificação Pessoal			
Nome			
CPF			
Identidade		Órgão Expedidor	
PIS/PASEP			
Data de Nascimento			
Endereço			
Rua			
N.º		Complemento	
Bairro			
Cidade:			
Telefone Fixo		Celular	
E-mail:			
FUNÇÃO / TURNO – DE ACORDO COM O ANEXO III			
Professor Regente: Módulo Central () Módulo Profissional ()			
Município: _____			
Unidade Onde Ocorrerá o curso: _____			

_____ (GO), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Formulário para inscrição

Link para fazer inscrição: <https://forms.gle/nUmTFnrVkUiq2zYp6>



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação
Anexo II - Local de Realização do curso

Cidade da Vaga	Curso Ofertado	Local de realização do curso e entrega dos documentos quando for o caso	Horário de funcionamento
Aparecida de Goiânia - Comunidade quilombola Jardim Cascata	Manicure e Pedicure	Associação Quilombola Urbana Jardim Cascata Rua C 11 - Jardim Cascata, Aparecida de Goiânia	08h às 12h 13h às 17h (Em dias úteis)



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

Anexo III - Vagas/Função

1-Vaga de **Professor Regente módulo Profissional** para atuar no Curso de Manicure e pedicure na Associação Quilombola Urbana Jardim Cascata, Rua C 11 - Jardim Cascata, Aparecida de Goiânia – GO – 152h.

Município	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Requisito
Aparecida de Goiânia	Associação Quilombola Urbana Jardim Cascata Rua C 11 - Jardim Cascata, Aparecida de Goiânia	Matutino	152h	Curso Técnico em Podologia, ou Ensino Médio com curso de qualificação em Manicure e Pedicure, ou Conhecimento sólido e experiência prática na área de manicure e pedicure, com documento comprobatório.



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação
Anexo IV

Modelo Recurso

Eu, _____
portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____
inscrito (a) para a função de _____ apresento recurso junto
à Comissão Permanente de Seleção contra o resultado do PSS 040/2025. Os argumentos
com os quais contesto o referido resultado são:

_____ (GO) _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

- Deverá ser assinado, escaneado e anexado ao e-mail e enviado para edital.pronatec@seduc.go.gov.br



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

Anexo VI

Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, _____,
RG _____ Órgão Expedidor _____,
CPF nº _____, Chefe Imediato (a) do
_____, declaro que o servidor
_____,
RG _____, CPF nº _____,
ocupante do Cargo de _____, tem disponibilidade para
desenvolver as atividades no âmbito do PRONATEC e que, não haverá prejuízo na Carga
Horária Regular do vínculo com a Seduc e nem do Programa Mulheres Mil, conforme
previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, na Resolução CD/FNDE nº 23 de
28/06/2012 e Portaria 0349/2024-GAB/SEDUC.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

A jornada de trabalho é de _____h semanais, cumprida na (o)
_____ das _____h às _____h e das _____h às _____h. As
atividades no PRONATEC não comprometerão os horários de trabalho do servidor.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações
aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Chefe Imediato